



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

L E I      Nº 924

De 10 de Junho de 1.975

Cria a Comissão Municipal de Trânsito de Orlandia ( COMTRAN ) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou, e eu, Doutor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito - Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento, a Comissão Municipal de Trânsito, para aquelas atividades previstas pela - Lei Orgânica dos Municípios - Decreto Complementar nº 9 - ( art. 3º, itens XI e XII ).

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Trânsito - será composta de 7 ( sete ) membros, nomeados pelo Prefeito, assim discriminados:

1 (um) representante do Comércio  
1 (um) representante das Indústrias  
2 (dois) profissionais liberais  
1 (um) representante dos motoristas profissionais.

1 (um) representante de clubes de serviços - ( Lions ou Rotary ).

1 (um) representante da Prefeitura

§ 1º - Os membros componentes elegerão, entre si, o Presidente do Conselho.

§ 2º - Terão os membros da Comissão Municipal de Trânsito o mandato de 2 (dois) anos, podendo o Prefeito a qualquer momento, no interesse dos serviços, destituir - toda a Comissão ou proceder a substituição de qualquer um de seus membros.

§ 3º - Os serviços prestados pela Comissão não importarão em nenhum ônus para o Município, sendo tais serviços considerados de relevante serviço público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

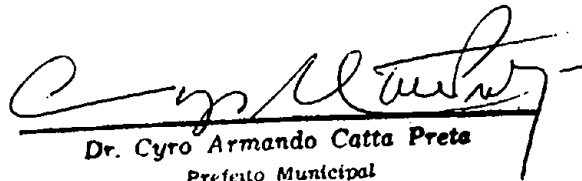
da fls. 01

Artigo 3º - No desempenho de suas funções, o Presidente da Comissão Municipal de Transito poderá utilizar-se de veículos municipais, máquinas e apetrechos, poderá requisitar servidores municipais afetos ao serviço, com prévio anuência do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Após 30 (trinta) dias <sup>de</sup> sua aprovação, o Prefeito Municipal baixará regulamento sobre esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 10 de Junho de 1.975

  
Dr. Cyro Armando Catta Preta  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 12 - Folhas 29/V. e 30.

Arquivado no Cartório de Registro e Anexos.

Eu, Wlmar, registrei